



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI N° 2.099/2006, 30 de novembro de 2006.

SÚMULA: Institui no Município de Cambé o dia "DIA DA PAZ".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

ART. 1º.- Fica instituído no Município de Cambé o "DIA DA PAZ", cujas comemorações serão realizadas no dia 01 de janeiro.

ART. 2º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial as contidas nas Leis n°s. 1.413/2000 e 1.525/2001.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ,
aos 30 de novembro de 2006.

Adelino Margonar
Prefeito Municipal

Dirceu Camilotti
Secretário Mun. de Administração

Projeto n° 64/2006.

Autor: Vereador Osmarino Manzoni.